CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 2011/2006
Data: 05 / 10 / 2006
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.

Proponente: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 16/10/2006
Votação: UNANIMIDADE
Presidente Secretário

ACRESCE § 2º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2259, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Art. 1º Acresce § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2259, de 14 de Março de 2006, passando a ter a seguinte redação.

"Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º O valor do Padrão de Referencia (PR) do Legislativo Municipal é fixado em R$ 344,73 (trezentos e quarenta e quatro reais virgula e setenta e três centavos)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Março de 2006.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 5 de Outubro de 2006.

Ver.ª LUCIMAR ZARPELON MAGON
Presidente da Câmara

Ver. JORGE TECCHIO
1º Secretário da Câmara

Ver. SEBASTIÃO PAULO TABORDA
Vice-Presidente da Câmara

Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
2º Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 16/10/2006

PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	

Av. Arthur Oscar nº. 1509 - Centro - Fone/Fax: (54) 444-1477 ou 444-2967
CEP: 99250-000 - SERAFINA CORRÊA - RS - e-mail: legislativoserafina@net11.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 201/2006
Data: 05 / 10 / 2006
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.
Proponente: Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei vem corrigir um equivoco na redação da Lei Municipal nº 2259, de 14 de Março de 2006, em que visou cumprir as determinações impostas pela Lei nº. 1939/2002 que trata da recomposição na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O equívoco ocorreu quando foi omitido o § 2º em que deveria atualizar o padrão de referência para o valor de R$ 344,73, obedecendo a percentagem de 4,85% concedida a época da Lei Municipal.

Cabe salientar que o presente projeto vem somente atualizar o padrão de referência, não concedendo nenhuma recomposição a mais. Somente o já aprovado na Lei Municipal.

Também, cabe salientar que o erro ficou perceptível no momento em que uma servidora do Poder Legislativo trocou de classe e a contabilidade da Casa Legislativa multiplicou o seu coeficiente segundo a classe, conferindo prejuízos à servidora, uma vez que na troca de classe não estaria recebendo o mesmo reajuste concedido aos demais servidores.

O projeto de lei vem de encontro aos direitos da servidora municipal e corrigir o erro também apontado pelo Controle Interno do Município.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 5 de Outubro de 2006.

Ver.ª LUCIMAR ZARPELON MAGON
Presidente da Câmara

Ver. JORGE TECCHIO
1º Secretário da Câmara

Ver. SEBASTIÃO PAULO TABORDA
Vice-Presidente da Câmara

Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
2º Secretário da Câmara

Av. Arthur Oscar nº. 1509 - Centro - Fone/Fax: (54) 444-1477 ou 444-2967
CEP: 99250-000 - SERAFINA CORRÊA - RS - e-mail: legislativoserafina@net11.com.br